

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE
TRABALHO NA CATEGORIA ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM MÉDICO-
CIRÚRGICA DA CARREIRA ESPECIAL DE ENFERMAGEM PARA O NÚCLEO DA
AUTORIDADE COMPETENTE DO DEPARTAMENTO DA QUALIDADE NA SAÚDE DA
DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE**

(aberto pelo despacho da Diretora-Geral da Saúde, de 24 de junho de 2024)

ATA N.º 1

Aos 26 dias do mês de junho de 2024, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do 3º andar da DGS, reuniu o júri nomeado a 24 de junho de 2024, por deliberação da Diretora-Geral da Saúde, para o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria enfermeiro especialista da carreira especial de enfermagem para o Núcleo da Autoridade Competente do Departamento da Qualidade na Saúde, da Direção-Geral da Saúde.

Estiveram presentes todos os seus membros, conforme se discrimina: -----

Presidente: Sérgio David Lourenço Gomes, Enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermeiro Diretor do IPOLFG, E.P.E. -----

Vogais Efetivos: -----

1º Vogal efetivo: Fernando Manuel Machado Rodrigues, Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Unidade Local de Saúde São José, EPE; -----

2º Vogal efetivo: Artur Aurélio Marona Beja, Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Unidade Local de Saúde São José, EPE. -----

Vogais Suplentes: -----

1º Vogal suplente: Natália dos Santos Pereira, Enfermeira Especialista e Mestre em Enfermagem de Saúde Comunitária, Direção-Geral da Saúde. -----

2º Vogal suplente: Maria Teresa Preguiça Prata Massano, e Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, Enfermeira Gestora, Unidade Local de Saúde da Lezíria, EPE. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Requisitos de admissão -----
2. Formalização das candidaturas -----
3. Documentação -----
4. Prazo de apresentação de candidatura -----
5. Métodos de seleção -----
6. Critérios de ordenação preferencial -----
7. Informações complementares -----

A reunião teve como objetivo a definição dos critérios e indicadores que irão permitir avaliar a qualificação profissional dos candidatos, tendo por base o regime legal de recrutamento, publicado na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, bem como o Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua atual redação, tendo o júri deliberado o seguinte: -----

1. **Requisitos de admissão** -----

Podem ser admitidos ao Procedimento Concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, referido no ponto 2 da presente ata, cumulativamente os seguintes requisitos: -----

1.1. Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente: -----

- a) Possuir nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----
- b) Ter 18 anos de idade completos; -----
- c) Não estar inibido(a) do exercício de funções ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções que se propõe desempenhar; -----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. -----

1.2. Requisitos específicos de candidatura: -----

- a) A admissão para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, faz-se de entre os enfermeiros, com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica, exigido para o preenchimento do correspondente posto de trabalho; -----

- b) Ser detentor do título profissional, com cédula profissional definitiva e válida pela Ordem dos Enfermeiros (n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009);
- c) Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

1.3. Impedimento de candidatura: -----

Serão aceites apenas os candidatos que cumpram os requisitos de admissão previstos no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, conjugado com o estabelecido nos números 1 e 3 do artigo 19º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, e que constam do aviso de abertura. -----

2. **Formalização das candidaturas** -----

2.1 As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em formato digital e formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, também disponível na seção de expediente da Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde e na respetiva página eletrónica (h <https://www.dgs.pt/a-dgs/recursos-humanos/formulario.aspx>), e entregue até ao termo do prazo. -----

2.2 Documentação: A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a. *Curriculum vitae* atual, devidamente datado e assinado, elaborado em modelo europeu, com a descrição das atividades desenvolvidas de forma a dar resposta aos parâmetros estabelecidos, até 10 páginas sem contar os anexos; -----
 - b. Comprovativos das atividades/participações descritas no *Curriculum vitae*; -----
 - c. Certificado de habilitação académica e profissional, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro, onde conste a nota final obtida; -----
 - d. Fotocópia da Cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros (OE), válida; -----
 - e. Declaração emitida e autenticada pelo órgão ou serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular, identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular; a antiguidade na Administração Pública e na carreira; descrição das funções exercidas pelo candidato; menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho dos últimos três períodos de avaliação, posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário. -----
3. Prazo de apresentação de candidaturas: As candidaturas podem ser formalizadas no prazo de 20 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do aviso no Diário da República. -----

4. Métodos de seleção: Será utilizada a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), conforme previsto nos artigos 6.º, 7.º, 9.º, 10.º e 11.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho -----
- a. Na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores. Consideram-se excluídos os candidatos que num dos métodos de seleção obtenham nota inferior a 9,5 valores.
 - b. Fórmula da Classificação Final (CF): $CF = AC \times 0,6 + EPS \times 0,4$ -----

4.1 Avaliação Curricular (AC), a efetuar nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, a qual terá uma ponderação de 60%. -----

A classificação da avaliação curricular resulta do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros de avaliação indicados na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, sendo os resultados convertidos para escalas de 0 a 20 valores, com aproximação até às centésimas. -----

As atividades descritas no *curriculum vitae* devem estar devidamente documentadas, contudo, em caso de dúvida sobre a situação descrita, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Serão apenas considerados os documentos comprovativos de ações de formação e atividades desenvolvidas cujas declarações estejam datadas e assinadas de forma clara por entidade idónea ou órgão de administração ou direção. -----

Na avaliação curricular (AC) será utilizada a fórmula $AC=EP+PGTC+AFF+AFM+TPC+CCEE+ECE+DRPMC+ADI+POSCP$ em que: -----

EP – Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho (máximo 6 valores), de acordo com a seguinte valoração: -----

- Exercício efetivo de funções no âmbito da qualidade em saúde, com relevância para o posto de trabalho a ocupar (0,5 valores por cada ano completo em funções, até 2,0 valores); -----
- Exercício efetivo de funções com especialidade em Enfermagem Médico-Cirúrgica, em contexto com relevância para o posto de trabalho a ocupar (0,50 valores por ano, até 2,5 valores); -----
- Integração de novos profissionais em contexto com relevância para o posto de trabalho a ocupar (0,10 valores por cada integração, até 0,50 valores); -----
- Avaliação de desempenho no último biénio concluído (Adequado=0,5 valores; Relevante=1 valor) -----

PGTC – Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde nos últimos 5 anos (máximo 2 valor). Tem enquadramento neste critério as participações em grupos de trabalho e/ou comissões de âmbito institucional, em processos de acreditação, em projetos de melhoria contínua na qualidade, bem como o desempenho da função de elo dos projetos institucionais, de acordo com a seguinte valoração: -----

- 0,5 valores por cada participação em grupo de trabalho / comissão da qualidade em saúde, relevante para o posto de trabalho a ocupar, até ao máximo de 2 valor. -----

AFF – Atividades formativas frequentadas (máximo 1 valor). Apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas nos seguintes domínios: Gestão da qualidade e segurança, liderança, comunicação, ética e deontologia profissional, sistemas de informação e documentação em enfermagem, referenciais de cuidados, planeamento estratégico e desenvolvimento organizacional e investigação, com uma carga horária mínima de 7 horas cada, de acordo com a seguinte valoração: -----

- 0,50 valores por Pós-graduação (mínimo 30 ECTS) com relevância para o posto de trabalho a ocupar; -----
- 0,70 valores por Curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem com relevância para o posto de trabalho a ocupar; -----
- 0,90 valores por Mestrado com relevância para o posto de trabalho a ocupar; -----
- 1,00 valores por Doutoramento com relevância para o posto de trabalho a ocupar.

- 0,50 valores por cada curso de Formação Profissional (mínimo 30h) com relevância para o posto de trabalho a ocupar; -----
- 0,1 valores por cada atividade formativa, com menos de 30h. -----

AFM – Atividades formativas ministradas (máximo 1 valores). Apenas serão consideradas atividades formativas no âmbito da saúde ou da gestão em saúde, certificadas por estruturas formativas, realizadas nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte valoração:

- 0,10 valores, por cada 4 h de formação em contexto profissional, com relevância para o posto de trabalho a ocupar; -----
- 0,10 valores, por cada comunicação livre com relevância para o posto de trabalho a ocupar; -----
- 0,05 valores, por cada póster com relevância para o posto de trabalho a ocupar. --

TPC – Trabalhos publicados em revistas científicas ou comunicados em eventos científicos no âmbito da enfermagem, nos últimos 5 anos e com relevância para o posto de trabalho a ocupar (máximo 2 valores). -----

Não são considerados trabalhos realizados no âmbito da formação académica (licenciaturas, pós-licenciaturas, mestrados, doutoramento e outras pós-graduações). Artigos, comunicações e pósteres com o mesmo tema, só serão considerados uma vez, ainda que apresentados repetidamente em datas e locais diferentes. Para além das comunicações e pósteres, serão consideradas neste critério as publicações em revistas indexadas e em revistas científicas não indexadas, a participação em livros com ISBN e em publicações da Ordem dos Enfermeiros, de acordo com a seguinte valoração: -----

- 0,5 valores, por cada trabalho publicado como 1º Autor de trabalhos publicados em revistas científicas; -----
- 0,25 valores, por cada trabalho publicado como Coautor de trabalhos publicados em revistas científicas; -----
- 0,4 valores como 1º Autor de cada comunicação científica apresentada; -----
- 0,2 valores como Coautor de cada Comunicação científica apresentada; -----
- 0,2 valores como 1º Autor em cada póster científico; -----
- 0,1 valores como Coautor em cada póster científico. -----

CCEE – Classificação final obtida na especialidade de Enfermagem (máximo 1 valores): --

- 1 valores com nota final da especialidade acima de 17 valores; -----
- 0,50 valor com nota final da especialidade ≥ 13 e < 17 valores; -----
- 0,10 valores com nota final da especialidade < 13 valores. -----

ECE – Experiência de coordenação de equipas, em contexto com relevância para o posto de trabalho a ocupar (máximo 1 valor). São consideradas experiências de coordenação de equipas as nomeadas pelo Enfermeiro Diretor, Órgão Máximo de Gestão da Instituição. Para além da substituição do Enfermeiro Gestor, são enquadráveis neste critério o desempenho de funções interinas de gestão (por nomeação do Enfermeiro Diretor), de acordo com a seguinte valoração: -

- 0,20 valores por ano até um máximo de 0,60 valores por experiência como enfermeiro na coordenação; -----

- 0,20 valores por ano até um máximo de 0,40 valores por experiência como enfermeiro responsável por turno. -----

DRPMC – Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem e/ou de grupos de trabalho (máximo 2 valores). São considerados os projetos de melhoria contínua da qualidade, grupos de trabalho e/ou comissões de âmbito institucional e presidência de júris, devidamente certificados pelo Enfermeiro Diretor, Órgão Máximo de Gestão da Instituição, de acordo com a seguinte valoração: -----

- 0,5 valores por cada projeto / grupo de trabalho. -----

ADI – Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional, no âmbito de matérias com relevância para o posto de trabalho a ocupar (máximo 2 valores). Não será considerada a tutoria de estudantes em ensino clínico. São consideradas atividades letivas na área de Enfermagem em estabelecimentos de ensino superior e projetos de investigação realizados fora do âmbito de percursos académicos, de acordo com a seguinte valoração: -----

- 0,05 valores por hora de orientação/avaliação de estudantes em ensino clínico; --
- 0,50 valores por cada 4 h de participação em atividades docentes; -----
- 0,50 valores por cada ano de investigação, a tempo inteiro. -----

POSCP – Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (máximo 2 valores), de acordo com a seguinte valoração: -----

- 2 valores por participação em órgãos sociais de sociedades científicas; -----
- 0,25 valores por participação em associações profissionais -----
- 0,5 valores por participação em associações sindicais. -----

4.2 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva a experiência profissional e os aspetos comportamentais dos candidatos, a qual terá uma ponderação de 40%. -----

Tem carácter eliminatório e resultará da ponderação da capacidade de expressão e fluência verbais, a motivação e interesse, a capacidade de adaptação socioprofissional e a qualidade da experiência profissional, valorados através de média aritmética simples e resultará da ponderação calculada com a seguinte fórmula, expressa numa escala de 0 a 20, sendo a valorização considerada até às centésimas: -----

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será utilizada a fórmula $EPS = (CC + RC + CAS + CEEP)/4$ -----

CC = *Capacidade de Comunicação, de expressão e fluência verbais* - Considera a corrente de pensamento manifestada através da linguagem oral fluente, rigor técnico, riqueza de vocabulário, transparência e originalidade de ideias, organização e sequência lógica de raciocínio. -----

- Elevado - Elevada qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vasto vocabulário e de grande rigor técnico, da transmissão muito clara de um ponto

de vista e grande capacidade de articulação das ideias em exposição- 20 valores; -----

- Bom - Boa qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de bom vocabulário, com grande rigor técnico, da transmissão clara de um ponto de vista e de razoável capacidade de articulação das ideias em exposição - 16 valores; --

- Suficiente - Suficiente qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário apropriado, com adequado rigor técnico, da transmissão clara de um ponto de vista e de razoável capacidade de articulação das ideias em exposição - 12 valores; -----

- Reduzido - Reduzida qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário corrente, com pouco rigor técnico, da transmissão pouco clara de um ponto de vista e de alguma dificuldade na articulação das ideias em exposição - 8 valores; -----

- Insuficiente - Deficiente qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário muito pobre, sem rigor técnico, de dificuldades na transmissão de um ponto de vista e de total incapacidade na articulação das ideias em exposição - 4 valores. -----

RC = *Responsabilidade e Compromisso com o serviço (motivação e interesse)* - Neste fator serão correlacionadas as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do posto de trabalho a concurso. Considerar-se-á o empenho numa adequada realização profissional, tendo em conta a sua preparação académica e a sua formação profissional, que sejam pressupostos de garantia de uma maior adaptação às novas funções. -----

- Elevado - Posse inequívoca de elevado empenho e intensidade vocacional, demonstrando razões e interesses lógicos e múltiplos pelo posto de trabalho a concurso - 20 valores; -----

- Bom - Posse de bom empenho e intensidade vocacional, demonstrando razões lógicas e grande interesse pelo posto de trabalho a concurso - 16 valores; -----

- Suficiente - Posse de suficiente empenho e intensidade vocacional, demonstrando razões aceitáveis e razoável interesse pelo posto de trabalho a concurso - 12 valores;

- Reduzido - Posse de algum empenho e intensidade vocacional, demonstrando algum interesse ou razões negativas pelo posto de trabalho a concurso; - 8 valores; -----

- Insuficiente - Posse de inequívoca desmotivação e desinteresse pelo posto de trabalho a concurso - 4 valores. -----

CAS = *Capacidade de Adaptação Socioprofissional, de trabalho em equipa e cooperação e orientação para os resultados* - Considerar-se-á a capacidade relacional dos candidatos em particular para o trabalho em conjunto e/ou equipa e a sua integração nos objetivos e ambiente da organização e/ou posto de trabalho. Apreciar-se-á a aptidão ou a faculdade de adequação e harmonização a uma função com um maior grau de responsabilidade e a adaptação a métodos de trabalho diferenciados. -----

- Elevado - Posse inequívoca de extraordinárias qualidades relativas à capacidade de integração numa nova organização ou posto de trabalho, adaptação a novos tipos de relações interpessoais e a diferentes e mais exigentes métodos de trabalho e responsabilidades - 20 valores; -----
- Bom - Posse inequívoca de boas qualidades relativas à capacidade de integração numa nova organização ou posto de trabalho, adaptação a novos tipos de relações interpessoais e a diferentes e mais exigentes métodos de trabalho e responsabilidades - 16 valores; -----
- Suficiente - Posse de qualidades suficientes relativas à capacidade de integração numa nova organização ou posto de trabalho, adaptação a novos tipos de relações interpessoais e a diferentes e mais exigentes métodos de trabalho e responsabilidades - 12 valores; -----
- Reduzido - Posse de algumas qualidades relativas à capacidade de integração numa nova organização ou posto de trabalho, adaptação a novos tipos de relações interpessoais e a diferentes e mais exigentes métodos de trabalho e responsabilidades - 8 valores; -----
- Insuficiente - Posse de deficientes qualidades relativas à capacidade de integração numa nova organização ou posto de trabalho, adaptação a novos tipos de relações interpessoais e a diferentes e mais exigentes métodos de trabalho e responsabilidades - 4 valores. -----

CEEP = *Conhecimentos Especializados e Experiência Profissional* - Este fator considerará o nível de desenvolvimento e a variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas anteriormente, bem como a sua utilidade e relevância para o exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso.

- Elevado - Grande variedade, profundidade e riqueza de experiências em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais aprofundados, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação às funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso - 20 valores; -----
- Bom - Variedade e profundidade de experiências em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação às funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso - 16 valores; -----
- Suficiente - Experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação às funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso - 12 valores; -----
- Reduzido - Alguma experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, embora não aprofundada, conjugada com alguns conhecimentos profissionais, permitindo prognosticar sofrível capacidade de adaptação às funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso - 8 valores; -----

- Insuficiente - Experiência pouco variada e não aprofundada, conjugada com escassos conhecimentos profissionais, permitindo prognosticar deficiente capacidade de adaptação às funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso - 4 valores. --

8. Critérios de ordenação preferencial

Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho. Se subsistir a situação de igualdade de valoração serão aplicados os seguintes critérios: -----

- i. Pontuação curricular no âmbito da qualidade e segurança das substâncias de origem humana nos Serviços do Sangue e da Transplantação; -----
- ii. Pontuação curricular no âmbito da qualidade em saúde em geral. -----

9. Informações complementares

Todas as falsas declarações prestadas na candidatura implicam, em conformidade com a Lei, a exclusão definitiva e apresentação de queixa ao Ministério Público. Todos os documentos serão apresentados em língua portuguesa. No caso da existência de documentos em língua estrangeira, os mesmos apenas serão considerados se acompanhados de tradução para a língua portuguesa, devidamente certificada. -----

Nada mais havendo a deliberar, foi elaborada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

O Presidente

1º Vogal efetivo,

2º Vogal efetivo,

Sérgio Gomes

Fernando Rodrigues

Artur Beja

1º Vogal suplente

2º Vogal suplente,

Natália Pereira

Maria Teresa Massano

(No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que a ata original, encontra-se devidamente assinada e arquivada na pasta do procedimento concursal comum)